

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº011/029/2020

Pregão nº 011/2020
Processo nº 255/2020
Contrato nº 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP CNPJ 62.225.370/0001-84 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS** correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 011/2020, vencidos pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANT		MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
12	1774	AZEITE 500ML	12	UNI	GALLO	R\$22,40	R\$268,80
16	1137	BOLACHA AGUA E SAL SACHE 180X2 CREAM CRACKER	240	CAI	RENATA	R\$45,00	R\$10.800,00
18	1188	BOLACHA MAIZENA SACHE 180X2	240	CAI	RENATA	R\$45,00	R\$10.800,00
22	2730	BOMBOM C/50 UNIDADES	34	PAC	SONHO DE VALSA	R\$39,00	R\$1.326,00
38	1410	COMPLEMENTO ALIMENTAR FLOCOS CEREAIS 400GR	240	UNI	NESTON	R\$8,70	R\$2.088,00
39	1407	COMPLEMENTO ALIMENTAR MISTURA LACTEA 210GRS	960	UNI	MARATA	R\$5,30	R\$5.088,00
50	1262	FARINHA MILHO	84	KIL	SINHA	R\$4,75	R\$399,00
52	1145	FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1	2880	KIL	GENIAL	R\$6,50	R\$18.720,00
58	1144	FUBA	180	KIL	SINHA	R\$2,80	R\$504,00
59	1146	GELATINA	720	KIL	TECNUTRI	R\$12,40	R\$8.928,00
60	1261	GELATINA DIET 15GR	960	CAI	ENJOY	R\$1,20	R\$1.152,00
72	1208	MAIONESE 3KG	48	UNI	AMELIA/VIGOR	R\$18,40	R\$883,20
81	4708	MISTURA PRONTA P/BOLO 5KG	36	PAC	TIA OFELIA	R\$44,00	R\$1.584,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

89	1217	PO CAFE 500GR	3480	PAC	GRÃO DA TERRA	R\$6,90	R\$24.012,00
104	1161	SAL	780	KIL	GARÇA	R\$0,80	R\$624,00
107	1569	SUCO LIQUIDO MARACUJA 500ML	48	UNI	DA FRUTA	R\$6,10	R\$292,80
108	8521	SUCO PO LARANJA	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,30	R\$2.365,20
109	8523	SUCO PO LIMAO	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,20	R\$2.332,80
110	8522	SUCO PO MARACUJA	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,30	R\$2.365,20
111	8520	SUCO PO MORANGO	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,40	R\$2.397,60
112	8524	SUCO PO TANGERINA	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,80	R\$2.527,20
113	8519	SUCO PO UVA	324	KIL	SUSTENTARE	R\$7,10	R\$2.300,40
114	1162	TRIGO	60	KIL	KININO	R\$6,95	R\$417,00
117	1149	XAROPE GROSELHA	84	LIT	ENE ENE	R\$6,85	R\$575,40
							R\$110.350,60

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (SEIS) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceites as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2020.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 17/04/2020

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI EPP

CNPJ 62.225.370/0001-84

JOSE OSVALDO MERLI

CPF 357.258.858-87 RG 4.219.327-8



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Testemunhas:

Márcia Daniela Previtall Rissu Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78